

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação do show da cantora Manu Batidão, artista paraense consagrada, para sua apresentação artística no Aniversário da Cidade de Oriximiná, em 23 de dezembro de 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, em razão da inviabilidade de competição para a contratação do Show Artístico da Cantora Manu Bahtidão, contratação direta com a empresa dessa artista paraense consagrada no Estado e no País com diversos hits musicais de sucesso. Com efeito, a legislação reconhece que a contratação de artista enseja inexigibilidade de licitação, tendo em vista que existem condicionantes que tornam inviáveis a competição entre empresas, considerando que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva e que sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Portanto, a contratação encontra respaldo legal no artigo 25, III da Lei 8.666/93, onde está estabelecido que é inviável competição quando se trata de artistas consagrados pela crítica especializada ou opinião pública desde que a contratação seja realizada diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Ressalta-se que estamos diante de uma contratação de artista musical, cuja escolha encontra-se amparada no gosto popular e também na vantajosidade do preço proposto a esta administração levando em consideração contratos firmados pela própria artista com outras instituições públicas e privadas no decorrer do ano de 2022, associada a pesquisa em sites de outras prefeitura para verificação dos preços propostos por outros artistas.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA - ME, da artista Manu Bahtidão, cuja escolha encontra-se amparada no gosto popular, visto que na atualidade é a cantora paraense de maior visibilidade no Estado Pará. Ademais, em se tratando de uma artista de sucesso foi comprovada a vantajosidade da contratação ao comparar o cachê cobrado pela artista para o Show em Oriximiná com os preços propostos pela artista shows já realizados em outros municípios. Também em comparação ao cachê cobrado por outros artistas, conclui-se que estamos contratando uma cantora com aclamação popular por preço justo, resultando em economicidade para Administração.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta da cantora Manu Bahtidão se mostrou mais vantajosa, por meio da apresentação de contratos com outras prefeituras e também de notas fiscais da venda de shows da artista com outras instituições públicas e privadas, documentos estes que integram os autos deste processo de inexigibilidade. Esta administração municipal também realizou pesquisa em sites oficiais de prefeituras para a verificação do preço proposto pela cantora em comparação a outros artistas, o que nos permite inferir que o preço proposto encontra-se compatível com a realidade mercadológica sendo comprovada a vantajosidade da contratação para o município.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA - ME, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 21 de Dezembro de 2022

LEIZE MARIA
ANJOS DA
SILVA:88498662249
Assinado de forma
digital por LEIZE
MARIA ANJOS DA
SILVA:88498662249
LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

